

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0899/79

INTERESSADA: VERA APARECIDA LUI GUIMARÃES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Catalogação de Material Especializado I e II, no Departamento de Processos Técnicos da E.B.D. de São Carlos

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 1468 /79 - CTG - APROVADO EM 28 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos submete à apreciação deste Conselho o nome de Vera Aparecida Lui Guimarães para ministrar aulas da disciplina obrigatória Catalogação da Material Especializado I e II, Departamento de Processos Técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Bacharel em Biblioteconomia, desde 1973, pela Faculdade que a indica. Do histórico escolar constou haver estudado a disciplina para a qual está sendo proposta, durante os 5° e 6° períodos letivos. Apresentou certificado de curso de Aperfeiçoamento ministrado pela Escola proponente, com 73 horas-aula.

Comprova haver sido aprovada nos exames de Seleção ao Mestrado em Educação da Universidade de São Carlos.

Junta aos autos vários certificados de conclusão de cursos de extensão universitária, de participação em seminários, e de atividades técnico-profissionais.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Vera Aparecida Lui Guimarães leccione a disciplina Catalogação de Material I e II, junto ao Departamento de Processos Técnicos da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos, como Professor I, até o final do ano letivo de 1980, quando, para renovar a presente autorização, deverá fazer prova de haver concluído cursos previstos pelo artigo 4° da Deliberação CEE 8/76.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Cala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1979

R.M.P.L. a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente